

de 2014, manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Ciência, o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizada a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT, I.P.), a proceder à assunção de compromissos plurianuais relativos à “Adesão de Portugal ao ERIC (European Research Infrastructure Consortium) do DARIAH (Digital Infrastructure for Arts and Humanities)”, pelo montante global de €66 611,71 (sessenta e seis mil, seiscentos e onze euros e setenta e um cêntimos), nos anos de 2014 a 2018.

Artigo 2.º

Os encargos resultantes do acordo de adesão à infraestrutura referida no artigo anterior não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

- a) Ano de 2014 — € 12 800,00 (doze mil e oitocentos euros);
- b) Ano de 2015 — € 13 056,00 (treze mil e cinquenta e seis euros);
- c) Ano de 2016 — € 13 317,12 (treze mil, trezentos e dezassete euros e doze cêntimos);
- d) Ano de 2017 — € 13 583,46 (treze mil, quinhentos e oitenta e três euros e quarenta e seis cêntimos);
- e) Ano de 2018 — € 13 855,13 (treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e treze cêntimos).

Artigo 3.º

Os encargos decorrentes do respetivo acordo de adesão são suportados, em 2014, pela verba inscrita no âmbito do denominado programa orçamental 14 “Ciência e Ensino Superior”, Medida 004 — “Serviços Gerais da Administração da A.P. — Investigação Científica de Caráter Geral”, Projeto 6811” — “Consolidação do Reequipamento Científico das Instituições de C & T” (fonte 311), R.C.E. 08.09.03.

Artigo 4.º

Nos anos subsequentes os encargos serão suportados por verbas adequadas a inscrever no mesmo programa.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos com a sua assinatura.

16 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

208311948

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino e da Administração Escolar

Portaria n.º 1098/2014

O Ministério da Educação, por intermédio da extinta Direção Regional de Educação do Alentejo, e o Município de Nisa celebraram entre si o Acordo de Colaboração n.º 100/2011, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/2007, outorgado em 15 de março de 2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho, que tinha por objetivo a requalificação da Escola Básica Professor Mendes dos Remédios, prevendo-se que a sua conclusão ocorresse até 30/06/2013.

O Município de Nisa, que assegurou a posição de dono da obra, apresentou candidatura ao Programa Operacional Regional do Alentejo, para cofinanciamento do empreendimento, nos termos do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar”, tendo o projeto sido aprovado com uma taxa de participação do FEDER de 80% dos custos elegíveis, posteriormente alterada para 85%.

Nos termos dos números 2 e 3 da cláusula 4.ª do Acordo de Colaboração, conjugados com a taxa de participação do FEDER atualmente em vigor, compete ao Ministério da Educação transferir para a Câmara a quantia respeitante à contrapartida nacional na parte correspondente ao custo do empreendimento destinada aos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, estimado em 3.000.000,00€, com IVA incluído, o que equivale a um montante máximo de transferências de 450.000,00€, a efetuar mediante apresentação de autos de medição dos trabalhos.

Não tendo sido possível concluir a requalificação da Escola no prazo inicialmente previsto no Acordo de Colaboração, importa proceder à prorrogação do mesmo até 30/06/2015.

Considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, há necessidade de obtenção de autorização prévia conferida em portaria.

As atribuições da Direção Regional de Educação do Alentejo foram entretanto assumidas pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, nos termos da alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei 266-F/2012, de 31 de dezembro.

A realização desta despesa, impõe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e em harmonia com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, a emissão de uma portaria conjunta da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Educação e Ciência.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 8 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo das competências delegadas nos termos do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho, do Despacho n.º 4654/2013, de 3 de abril, e do Despacho n.º 12280/2013, de 26 de setembro, manda o Governo pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, o seguinte:

1- Fica a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes do Acordo de Colaboração n.º 100/2011, no montante máximo global de 450.000,00€ (quatrocentos e cinquenta mil euros) com IVA incluído, com a seguinte distribuição anual:

- a) Ano de 2012: 6.103,62€
- b) Ano de 2013: 208.249,18€
- c) Ano de 2014: 203.702,20€
- d) Ano de 2015: 31.945,00€

2- A importância fixada para o ano de 2015 pode ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3- Os encargos decorrentes da execução da presente Portaria serão suportadas por verbas inscritas no orçamento de investimento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, na rubrica D.08.05.01.B0.00 - Transferências de Capital - Municípios.

15 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208324202

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 1099/2014

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 186/2012, de 14 de junho de 2012, pretende proceder à abertura de procedimento para a aquisição centralizada de serviços de vigilância e segurança, para as seguintes entidades adjudicantes: Autoridade para as Condições do Trabalho, Casa Pia de Lisboa, I. P., Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., e Instituto de Informática, I. P.

Os encargos orçamentais decorrentes dos contratos de fornecimento a celebrar estimam-se em € 2.373.309,13 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e nove euros e treze cêntimos), valor ao acresce IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a repartir pelos anos económicos de 2015, 2016 e 2017, o que fundamenta a necessidade da presente portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento,